

Processo: 1121037
Natureza: Tomada de Contas Especial
Procedência: Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA
Ano de ref.: 2017

À 3ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado (3ª CFE),

Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por meio da “Portaria IMA nº 2083/2021”, decorrente da possível “prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, que resultou em dano ao erário, em razão de infrações disciplinares cometidas por servidor municipal cedido pela Prefeitura Municipal de Lontra ao Escritório Seccional do IMA, por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº 267/2017 [...]”.

À peça 136 do SGAP, a Coordenadoria de Protocolo e Triagem desta Casa considerou que foram devidamente preenchidos os requisitos previstos na Instrução Normativa nº 03/2013 – TCEMG, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2018.

Assim, uma vez autuado, o feito foi distribuído à minha relatoria, conforme aponta o termo juntado à peça 138.

Diante do exposto, encaminho os autos a essa unidade técnica, para que, nos termos do art. 245, §3º, do Regimento Interno, elabore o devido exame inicial.

Após, retornem-me conclusos os autos.

Tribunal de Contas, em 22 de julho de 2022.

Conselheiro Wanderley Ávila
Relator
(Assinado eletronicamente)